

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Do Sr. Arnaldo Jardim)

Requer a realização de audiência pública para discutir o PL 399/2025 – que altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para dispor sobre penalidades relativas à comercialização de combustíveis e biocombustíveis.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a realização de **audiência pública** no âmbito da Comissão de Minas e Energia (CME), para discutir o PL 399/2025 – que altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para dispor sobre penalidades relativas à comercialização de combustíveis e biocombustíveis, com a participação dos seguintes convidados:

União da Indústria de Cana de Açúcar – UNICA;
Fórum Nacional Sucroenergético;
União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene – UBRABIO;
Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes – SINDICOM
Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil - APROBIO
Agência Nacional de Petróleo - ANP



* C D 2 5 1 9 1 4 3 7 0 2 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

Os mecanismos de fiscalização e penalização das infrações no setor de combustíveis são fundamentais para garantir a qualidade dos produtos comercializados e o atendimento aos compromissos ambientais estabelecidas pela Política Nacional de Biocombustíveis.

Nos últimos anos, o Brasil tem enfrentado grandes desafios para coibir as fraudes na comercialização e o não cumprimento das metas do Renovabio. Em 2023, por exemplo, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) constatou que 43% dos distribuidores não cumpriram integralmente suas metas de descarbonização. Em 2024, para cada 4 (quatro) amostras de diesel recolhidas em postos na Bahia e Alagoas, 1 (uma) não atendiam ao percentual obrigatório de biodiesel.

Esses dados indicam a necessidade de se implementar medidas mais rigorosas para garantir o cumprimento da legislação, especialmente porque, dos R\$ 505 milhões em multas aplicadas, apenas R\$ 17 milhões foram pagos pelos infratores. O Projeto de Lei 399/2025 é uma iniciativa que visa regulamentar e dar suporte legal às ações de combate ao contrabando e evasão fiscal no setor de combustíveis, entre outros crimes relacionados.

Para discutir as propostas apresentas no parecer do PL 399/2025, de minha autoria, requeiro a realização de audiência pública, contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP



* C D 2 5 1 9 1 4 3 7 0 2 0 0 *